



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS E ADOÇÃO DO ANTEPROJETO COMO DOCUMENTO-BASE

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

516- Em reunião de Câmara de 28.07.2026,
foi deliberado, por unanimidade aprovar, o
início do procedimento de Elaboração do
Regulamento Municipal de atribuição de
apoios às Freguesias.

28-07-2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Serafim António Louraço da Silva

DESPACHO:

À Reunião
22-07-2026

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Serafim António Louraço da Silva

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

22-07-2026

Helena Pola



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO
MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS E ADOÇÃO DO
ANTEPROJETO COMO DOCUMENTO-BASE

Proponente	Vereadora Municipal Lúcia Loureiro, eleita pelo Partido CHEGA
Reunião	28 de julho de 2026
Assunto	Criação de um regime municipal transparente, uniforme e verificável para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros às freguesias do concelho da Nazaré.

I. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As freguesias constituem a autarquia local mais próxima das populações e desempenham um papel essencial na identificação das necessidades do território e na prestação de serviços públicos de proximidade.

A cooperação financeira, técnica, logística e material entre o Município da Nazaré e as freguesias deve assentar em regras previamente conhecidas, públicas, transparentes, proporcionais e verificáveis, assegurando igualdade de tratamento, adequada fundamentação, responsabilidade financeira e controlo da utilização dos recursos públicos.

A inexistência de um procedimento municipal comum pode originar decisões avulsas, exigências documentais diferentes, reduzida comparabilidade dos pedidos e dificuldades no acompanhamento da execução dos apoios.

O anteprojeto anexo estabelece programas de apoio, requisitos de acesso, regras de instrução, critérios de avaliação, mecanismos de audiência, decisão, formalização, pagamento, fiscalização, transparência e responsabilização.

A adoção do anteprojeto como documento-base não corresponde à aprovação definitiva do regulamento, não cria qualquer direito à atribuição de apoio e não determina, por si só, a assunção de despesa. O respetivo conteúdo permanece sujeito à participação procedimental, à apreciação dos serviços municipais, à aprovação do projeto pela Câmara Municipal, à consulta pública e à aprovação final pela Assembleia Municipal.



II. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa funda-se no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 23.º, 25.º, n.º 1, alíneas g) e j), 33.º, n.º 1, alíneas k), o) e ccc), e 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa e deliberar sobre as formas de apoio às freguesias.

O procedimento deve observar, designadamente, os artigos 55.º e 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, incluindo a publicitação do início do procedimento, a participação dos interessados, a elaboração de nota justificativa com ponderação dos custos e benefícios, a audiência dos interessados quando aplicável e a consulta pública. A estrutura orgânica municipal vigente, aprovada pelo Regulamento n.º 195/2026, integra a Divisão Administrativa e Financeira e o Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, permitindo articular a direção procedimental com os serviços materialmente competentes.

A produção de efeitos do regulamento dependerá da respetiva publicação no Diário da República, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

III. PONDERAÇÃO PRELIMINAR DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS

A abertura do procedimento e a adoção do anteprojeto como documento-base não implicam a assunção de encargos financeiros nem alteram o orçamento municipal.

Os encargos financeiros apenas resultarão dos apoios concretamente deliberados, dentro das dotações orçamentais aprovadas e após verificação da legalidade da despesa, cabimento, fundos disponíveis, compromisso válido e, quando aplicável, autorização para compromissos plurianuais.

A aplicação futura do regulamento exigirá trabalho administrativo de programação, instrução, avaliação, formalização, acompanhamento e prestação de contas. Esses encargos são compensados pela uniformização dos procedimentos, pela maior previsibilidade, pela prevenção da duplicação de financiamento e pelo reforço da transparência, da igualdade e do controlo financeiro.

IV. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Vereadora Municipal Lúcia Loureiro propõe que a Câmara Municipal da Nazaré delibere:

1. Determinar a abertura do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho da Nazaré.



2. Adotar o texto constante do Anexo I como anteprojeto e documento-base do procedimento regulamentar.
3. Declarar expressamente que a adoção do anteprojeto não corresponde à aprovação do projeto previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, não cria direitos subjetivos à atribuição de apoios, não constitui compromisso financeiro e não prejudica a introdução das alterações resultantes da participação procedimental e da apreciação técnica, financeira e jurídica.
4. Determinar a publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com indicação do órgão que o desencadeou, da data, do objeto, do anteprojeto, da forma de constituição como interessado, do modo de apresentação de contributos e da identidade da responsável pela direção da fase procedimental.
5. Fixar em 15 dias úteis, contados da publicitação referida no número anterior, o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos escritos.
6. Promover a audição específica das juntas de freguesia da Nazaré, de Valado dos Frades e de Famalicão, mediante remessa da presente deliberação e do anteprojeto, convidando-as a apresentar contributos no mesmo prazo.
7. Designar a Dra. Helena Pola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ou quem legalmente a substitua nas suas faltas e impedimentos, como responsável pela direção da fase de elaboração e instrução do procedimento que corre perante a Câmara Municipal, nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, sem acréscimo remuneratório e sem prejuízo das competências próprias dos órgãos municipais.
8. Delegar na responsável referida no número anterior os poderes necessários à organização e instrução do procedimento, incluindo a receção e sistematização dos contributos, a promoção da audição das juntas de freguesia, a solicitação de informações e pareceres aos serviços municipais, a elaboração do relatório de participação e a preparação da versão consolidada do projeto.
9. Determinar que a delegação não abrange a aprovação do projeto de regulamento, a decisão de realização de audiência ou consulta pública, a aprovação da versão final, a submissão à Assembleia Municipal ou qualquer ato reservado por lei à Câmara Municipal, à Assembleia Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal.
10. Determinar que o projeto consolidado seja obrigatoriamente acompanhado de nota justificativa atualizada, ponderação dos custos e benefícios, relatório de participação, informação financeira, informação jurídica e parecer dos serviços municipais materialmente competentes, designadamente do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia.



- 11.** Determinar que, concluída a fase inicial de participação, o projeto consolidado seja submetido à Câmara Municipal para aprovação nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 12.** Determinar que o projeto aprovado seja submetido, pelo prazo mínimo legal de 30 dias, à audiência dos interessados constituídos, quando aplicável, e a consulta pública, mediante publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio institucional do Município, com adequada visibilidade.
- 13.** Determinar que, após a ponderação das pronúncias e sugestões recebidas, a versão final seja novamente submetida à Câmara Municipal e, sendo aprovada, remetida à Assembleia Municipal para aprovação definitiva.
- 14.** Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento seja publicado no Diário da República e divulgado através das demais formas legalmente exigidas.
- 15.** Mandatar o Presidente da Câmara Municipal para promover a execução da presente deliberação e praticar os atos que não estejam compreendidos na competência da responsável pela direção da fase procedimental.

Nazaré, 20 de julho de 2026

A Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré pelo Partido Chega

Lúcia Loureiro



Assinado por: Maria Lúcia
Teixeira Loureiro
Identificação: B112804026
Data: 2026-07-20 às 23:09:55



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Lúcia Loureiro, Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré, eleita pelo Partido CHEGA, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, requer a inclusão, na ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2026, do seguinte assunto:

«Abertura do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias e adoção do anteprojeto como documento-base»

Para o efeito, junta a correspondente proposta de deliberação, a nota preliminar de ponderação de custos e benefícios e o anteprojeto integral do regulamento. Requer ainda que a presente iniciativa e todos os respetivos anexos sejam remetidos, em simultâneo com a ordem do dia, a todos os membros da Câmara Municipal.

Nazaré, 20 de julho de 2026

A Vereadora Câmara Municipal da Nazaré pelo Partido Chega

Lúcia Loureiro



Assinado por: Maria Lúcia
Teixeira Loureiro
Identificação: B112804026
Data: 2026-07-20 às 23:11:12